



HM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A
CNPJ/MF 47.062.179/0001-75
NIRE 35.300.347.218

Trata-se de **REGULAMENTO SOBRE A CAMPANHA PROMOCIONAL “DEPOIS EU PAGO A HM” DA CONSTRUTORA E INCORPORADORA, a HM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.062.179/0001-75, com sede na Rua Oriente, nº 91, 3º andar, Sala 34, Chácara da Barra, em Campinas/SP, e suas empresas controladas (conforme listagem detalhada no Anexo I, parte integrante deste regulamento), todas com sede no endereço supracitado, a seguir denominadas em conjunto como **“HM”**, que realiza a campanha promocional **“DEPOIS EU PAGO A HM”**, a qual seguirá os termos e condições abaixo demonstrados:

1. DA CAMPANHA PROMOCIONAL:

1.1. A promoção **“DEPOIS EU PAGO A HM”** tem por objetivo facilitar a aquisição de imóveis dos empreendimentos imobiliários da HM e das suas empresas controladas pela facilitação da aquisição, e beneficiará indistintamente à todos os clientes adquirentes dos imóveis que cumprirem integralmente as disposições deste Regulamento, a partir de 14 de Setembro de 2019.

1.2. Ressaltamos que a promoção é válida, somente para novas compras efetuadas, tendo tido como início o dia 14 de Setembro de 2019.

1.3. Esclarecemos que a campanha promocional foi realizada por mera liberalidade da **HM** e seguindo suas diretrizes comerciais, e não gera qualquer ônus adicional no preço das unidades imobiliárias para os adquirentes, ou seja, a campanha compõe parte do preço de venda e compra dos imóveis adquiridos ou condição para venda.

2. DO PRAZO DA CAMPANHA PROMOCIONAL:

2.1. A promoção é válida, somente para novas compras de imóveis efetuadas durante o período de 14 de setembro de 2019, até o momento em que for



encerrada por mera liberalidade e exclusivamente pelos critérios definidos pela **HM**, através de seus meios de comunicação que seguirá o previsto na tabela de vendas vigente de cada **EMPREENDIMENTO**, incluindo seu site na internet, independente de notificação prévia nesse sentido.

3. DO SIGNIFICADO DAS NOMENCLATURAS DESSA CAMPANHA:

3.1. **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS:** são os empreendimentos abaixo especificados, ao longo do período de vigência desta Campanha, como produtos participantes.

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
Bem Morar - Felicidade - Condomínio 1
Bem Morar - Felicidade - Condomínio 2
Bem Morar - Felicidade - Condomínio 3
Bem Morar - Felicidade - Condomínio 4
Bem Morar - Felicidade - Condomínio 5
Bem Morar - Felicidade - Condomínio 6
Bem Morar - Liberdade - Condomínio 1
Bem Morar - Liberdade - Condomínio 2
Bem Morar - Liberdade - Condomínio 3
Bem Morar - Liberdade - Condomínio 4
Bem Morar - Liberdade - Condomínio 5
Bem Morar - Liberdade - Condomínio 6
Bem Morar - Novo Horizonte - Condomínio 1
Bem Morar - Novo Horizonte - Condomínio 2
Bem Morar - Novo Horizonte - Condomínio 3
Bem Morar - Novo Horizonte - Condomínio 4
Bem Morar - Novo Horizonte - Condomínio 5
Bem Morar - Novo Horizonte - Condomínio 6
Vila dos Ibirás
Belvedere Residencial
Villa Bergamo
Belluno Residencial
Imagine Residencial
HM Vivendas de Limeira - Condomínio 1
HM Vivendas de Limeira - Condomínio 2



3.2. A **HM** é a única responsável por manter ou excluir os empreendimentos imobiliários participantes, podendo incluí-los ou excluí-los a seu exclusivo critério e diretrizes comerciais.

3.3. **CLIENTE**: pessoa física ou jurídica que tenha adquirido, imóvel da **HM**, nos exatos termos deste instrumento.

3.4. **CONTRATO**: Contrato de Promessa de Compra e Venda de imóvel contemplado nos **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS** participantes, celebrado entre a **HM** e **CLIENTE**, durante o período de vigência deste Regulamento.

3.5. **HM**: A empresa em si, bem como todas as suas empresas controladas.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO e PROMOÇÃO

4.1. Estão habilitados a participar desta promoção, os clientes que optarem pela condição comercial, que rege essa campanha promocional, conforme termos abaixo e para os empreendimentos imobiliários cadastrados e definidos pela **HM** como participantes, nos termos deste instrumento, em especial da cláusula 3.1.

4.2. **CONCEITO DA PROMOÇÃO**: Cliente pagará a parte da **HM**, após o vencimento da parcela única prevista no **CONTRATO**, e conforme abaixo demonstrado e de acordo com o respectivo empreendimento imobiliário, não mais necessário o pagamento durante o período de obra.

4.3. O pagamento da parcela única deve ser aquela data prevista e estipulada no **CONTRATO**, e de forma nenhuma deverá ser interpretado que a data do pagamento da parcela única será na ocasião da entrega das chaves. Após, concluídas as obras físicas, temos regularizações burocráticas e legais do empreendimento.

4.4. A conclusão da obra física será determinada, conforme planejamento estratégico e cronograma único e exclusivo da **HM**, e nos termos da proposta comercial e do contrato de venda e compra das unidades imobiliárias que serão comercializadas entre a **HM** e o cliente "**CONTRATO**", sendo que o

CONTRATO, que definirá todas as condições comerciais de pagamento e datas vinculadas ao pagamento de cada parcela adicional, de acordo com o fluxo financeiro que será estabelecido, e sendo o respectivo empreendimento imobiliário, cadastrado nessa campanha, nos termos supracitados.

4.5. Para todos os casos, deve-se analisar e consultar as condições específicas de prazo constante no site da HM conforme variação de cada empreendimento imobiliário em andamento.

4.6. Na campanha promocional o pagamento será a partir da data da parcela única prevista em CONTRATO, que se refere a parte que será paga única e exclusivamente à HM, não está contemplada a parte de comissão de corretagem, a qual deverá ser negociada e definida diretamente com a imobiliária, que fará a intermediação imobiliária, não tendo a HM qualquer relação nesse sentido. Caso, o cliente decida por efetuar os pagamentos durante o período de obra, isso não descaracterizará o conceito da campanha, a depender da necessidade e escolha do cliente.

4.7. Não farão jus a promoção os clientes que já tiverem **CONTRATO** firmado com a HM, em data anterior.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS DO REGULAMENTO

5.1. Os clientes que desejam aderir à campanha promocional, objeto deste regulamento, declaram, desde já, que estão aderindo integralmente com todas as condições desta campanha promocional e que estão cientes de todo o conteúdo e termos descritos neste Regulamento, bem como que concordam expressamente e com todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.

5.2. O Regulamento estará à disposição dos interessados, por todo o período de vigência da Campanha Promocional no site: <https://maishm.com.br/>.

5.3. Em casos de dúvidas, situações não previstas neste Regulamento ou de divergências, caberá a **HM**, decidir sobre eventuais questões nesse sentido.



5.4 Esclarecemos que, esta campanha promocional, regulada por este instrumento, poderá ser cancelada a qualquer momento: **i-**) por qualquer motivo, incluindo os casos decorrentes de caso fortuito ou força maior, **ii-**) bem como por vontade e conveniência da **HM**, sem que a interrupção gere qualquer tipo de indenização, **se aplicando apenas aos contratos já assinados na data do cancelamento da campanha promocional.**

5.5. O presente regulamento poderá ser alterado à qualquer momento pela **HM**, sem necessidade de notificação prévia ao **CLIENTE**, sendo que a **HM**, desde já, reserva-se nesse direito, podendo alterar os termos deste Regulamento à qualquer momento, sendo de única e exclusiva responsabilidade do **CLIENTE** manter-se informado sobre a vigência e termos da campanha promocional, através da página da **HM** na Internet ou de sua Central de Atendimento ao **CLIENTE**.

5.6. Este Regulamento sujeita os seus **CLIENTES** ativos às regras dele.

5.7. Caso haja, qualquer contrariedade do **CLIENTE** relativa as regras deste regulamento ou o **CLIENTE** pratique qualquer ação fraudulenta, a critério da **HM**, a campanha promocional será invalidada e não dará qualquer benefício ao **CLIENTE**, bem como qualquer indenização, ficando os infratores sujeitos as ações judiciais cabíveis, incluindo perdas e danos, bem como outros sanções legais cabíveis.

Campinas, 14 de setembro de 2019.

DocuSigned by:

Elaine Belém de Oliveira

DocuSigned by:

Thierry Alvarez

HM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A

e suas empresas controladas,

(conforme listagem detalhada no Anexo I, parte integrante deste regulamento)



ANEXO I – EMPRESAS CONTROLADAS pela HM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A, e que são as responsáveis pelos empreendimentos imobiliários participantes da campanha.



**RESIDENCIAL HM BEM MORAR - Felicidade
HM 13 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA
CNPJ/MF Nº 10.305.864/0001-75
N.I.R.E. 35.222.605.838**



**RESIDENCIAL HM BEM MORAR – Liberdade
HM 27 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA
CNPJ/MF Nº 10.419.526/0001-64
N.I.R.E. 35.222.773.811**



**RESIDENCIAL HM BEM MORAR – Novo Horizonte
HM 21 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA
CNPJ/MF 10.421.654/0001-42
N.I.R.E. 35.222.774.028**



**VILLA DOS IBIRAS RESIDENCIAL
HM 38 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA
CNPJ/MF Nº 12.587.398/0001-93
N.I.R.E. 35.224.665.625**



BELVEDERE RESIDENCIAL
HM 23 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA
CNPJ/MF Nº 10.421.613/0001-56
N.I.R.E. 35.222.773.838



VILLA BERGAMO RESIDENCIAL
HM 34 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA
CNPJ/MF Nº 12.586.362/0001-95
N.I.R.E. 35.224.693.238



RESIDENCIAL IMAGINE
HM 32 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA
CNPJ/MF Nº 12.586.179/0001-90
N.I.R.E. 35.224.693.246



BELLUNO
RESIDENCIAL

BELLUNO RESIDENCIAL
HM 14 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA
CNPJ/MF 10.419.433/0001-30
N.I.R.E. 35.222.765.894



HM VIVENDAS DE LIMEIRA
HM 03 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA
CNPJ/MF 09.417.483/0001-07
N.I.R.E. 35.222.135.483